



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017**  
**Protocolo Nº 068/2017**  
**Processo Administrativo Nº 068/2017**

**Edital de pregão exclusivo à participação de  
Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para  
Aquisição de Materiais de Construção.**

O Prefeito Municipal de Inhacorá-RS, **Sr. EVERALDO BUENO ROLIM**, no uso de suas atribuições legais, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda, mediante Pregoeiro, **Sergio Sievers Lundin**, designado pela Portaria nº 111/2017, de 05/06/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017**, do tipo **MENOR PREÇO**, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Executivo nº 1141/2007, de 15 de maio de 2007, Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com alterações dadas pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

**1 DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

Aquisição de Materiais de Construção para ampliação de instalação industrial, conforme Leis Municipais 732/17 de 30/05/17 e 651/13 de 27/03/13, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao presente Edital.

**2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

Poderão participar desta licitação empresas que atenderem todas as exigências constantes neste Edital.

**3 DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO:**

**3.1** O Proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro no dia **13/09/17**, às **08 horas**, por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada.

**3.2 O credenciamento far-se-á por meio da apresentação dos seguintes documentos:**

**a)** RG (Carteira de Identidade).

**b)** instrumento público de procuração ou instrumento particular com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, assim como cópia autenticada do estatuto ou contrato social da empresa, no qual conste os dados de quem outorgou a referida procuração.

**c)** em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**3.3** Concluída a fase de credenciamento, as licitantes deverão entregar, ao Pregoeiro, fora do envelope nº 01 – PROPOSTA e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO:

**a)** Declaração assinada pelo representante legal de que cumprem os requisitos de habilitação (**ANEXO III**), nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

**4 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ

**4.1** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o Pregoeiro, após o credenciamento, receberá os envelopes nº 01 – PROPOSTA e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.

**4.2** Iniciada a sessão pública do pregão, com o recebimento dos envelopes, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária, bem como não cabe desistência da proposta.

## **5 DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

**5.1** A Proposta de Preços será apresentada em uma via, em papel com identificação da empresa, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, a ser entregue em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa, com as seguintes indicações:

### **ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA”**

#### **EMPRESA:**

**AO MUNICÍPIO DE INHACORÁ**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 068/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 017/2017**

**5.2** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração até a entrega total dos itens, deverá ser datada e assinada pelo representante legal da empresa, redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

**a)** razão social da empresa;

**b)** descrição completa do item ofertado;

**c)** preço unitário líquido e total do item, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

**Obs.** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

## **6 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**6.1** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, **a autora da oferta de valor mais baixo e as duas ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances**, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

**6.2** Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**6.3** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, **a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar**, até a proclamação da vencedora.

**6.4** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ

**6.5** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

**6.5.1** Dada a palavra a licitante, esta disporá de até 1 (um) minuto para apresentar nova proposta.

**6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.6.1** A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **R\$ 0,10 (dez centavos)**.

**6.7** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

**6.8** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante desta fase do certame e conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.9** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10** O encerramento da etapa competitiva dar-se-à quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11** Dos lances ofertados não caberá retratação e os subseqüentes deverão ser sempre de menor valor que o anterior.

**6.12** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados, decidindo motivadamente a respeito.

**6.13** A classificação dar-se-à pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO unitário POR ITEM**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.14 Serão desclassificadas as propostas que:**

- a) forem superiores aos valores contidos no Termo de Referência anexo do presente edital (**ANEXO I**);
  - b) não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação;
  - c) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
  - d) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 05;
  - e) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.
- Obs.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.15** Da sessão pública do pregão **será lavrada ata circunstanciada**, contendo sem prejuízo de outros, o **registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas**, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e **os recursos interpostos**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ

**6.16** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações do município.

**6.17** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## 7 DA HABILITAÇÃO

**7.1** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentadas em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa, com as seguintes indicações:

**ENVELOPE Nº 02 – “HABILITAÇÃO”**

**EMPRESA:**

**AO MUNICÍPIO DE INHACORÁ**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:068/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº:017/2017**

**7.2** Para habilitação, neste pregão a licitante deverá apresentar, no envelope 02 – os documentos da habilitação em 01 (uma) via original ou autenticada, com exceção daqueles emitidos via internet que terão sua autenticidade confirmada na página do órgão que o expediu.

**7.3** O proponente fica obrigado a fornecer à Comissão Julgadora os documentos originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

**7.4** Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

**7.5** Os documentos deverão estar autenticados antes do início da sessão de abertura da licitação, pois, em hipótese alguma serão autenticados durante a realização do certame.

**7.6 A HABILITAÇÃO DA LICITANTE SERÁ VERIFICADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

**7.6.1 Da Habilitação Jurídica:**

**a)** Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

**b)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**c)** Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de posse da diretoria em exercício;

**d)** Os participantes deverão comprovar a condição de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e alterações, através de: Declaração do responsável técnico (CONTADOR), que a licitante é considerada microempresa ou EPP **(ANEXO IV)**.

**7.6.2 Da Regularidade Fiscal:**

**a)** Prova do Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda-CNPJ;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ**

- b)** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto;
- c)** Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- d)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual, relativo aos tributos estaduais, do domicílio ou sede da licitante;
- e)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, relativo aos tributos municipais, do domicílio ou sede da licitante;
- f)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, comprovando a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS.

**7.6.3 Regularidade Trabalhista e do Trabalho do Menor:**

- a)** Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) que comprove a inexistência de débito inadimplido perante a Justiça do Trabalho do licitante (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011);
- b)** Termo de Declaração assinado pelo representante legal da empresa licitante, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 **(ANEXO V)**;

**7.7** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

**7.8** Ao final da (s) sessão (ões), realizada (s) em ato público, será lavrada ata, com a verificação da conformidade de cada proposta ao Edital, julgamento e classificação dos mesmos.

**7.9** É facultado ao Município de Inhacorá-RS, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**8 DA ADJUDICAÇÃO**

**8.1** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço por item será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ

que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## 9 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**9.1** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**9.2** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**9.3** A manifestação expressa da intenção de recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.4** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido a qual poderá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

## 10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas deste edital serão por conta da seguinte dotação orçamentária: 2056-33.90.30 - Material de consumo, constante do orçamento vigente.

## 11 DA ENTREGA

**11.1** A empresa adjudicatária deverá **entregar os materiais, mediante solicitação da secretaria, no local da construção**, sem quaisquer ônus ao Município.

**11.2** As despesas de frete e seguro até a entrega dos itens correrão por conta da empresa adjudicatária.

**11.3** O município, quando do recebimento, deverá realizar minucioso exame dos gêneros alimentícios a fim de dirimir quaisquer dúvidas, a vista das características exigidas no Edital e descritas na proposta;

**11.3.1** Caso algumas características não correspondam ao exigido pelo Edital ou apresentada na Proposta, a empresa adjudicatária, deverá providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da notificação expedida pelo Município, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Contrato, na Lei Federal nº 8.666/93.

**11.4** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue por ocasião da entrega dos produtos.

## 12 DO PAGAMENTO:

**12.1** O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias** a contar de cada entrega, conforme cronograma, relativo aos itens adjudicados, mediante o ateste do responsável dando conta do recebimento e cumprimento das obrigações contidas no edital.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ**

**12.2** A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à empresa adjudicatária para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 30 (trinta) dias para o pagamento, que começará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

**12.3** O pagamento somente será efetuado após a entrega conforme o cronograma dos itens adjudicados pela empresa, que será efetivado através do pagamento direto ao respectivo representante da empresa licitante, ou por meio de depósito, em conta corrente da empresa da adjudicatária.

**12.4** Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

### **13 DAS PENALIDADES:**

**13.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos;
- c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- d) Fornecer o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) Fornecer o objeto com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) Inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) Causar prejuízo material resultante diretamente do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

**13.2** As penalidades serão registradas no cadastro da empresa adjudicatária, quando for o caso.

**13.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **14 DA RESCISÃO:**

**14.1** A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**14.2** A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ

**14.3** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 78 do mesmo diploma.

**15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**15.1** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.

**15.2** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Inhacorá/RS, setor de Licitações, sito à Rua Elsa Florinda S. da Rosa, nº 205, de segundas às sextas-feiras, no horário das 07h30min às 13h30min, pelo telefone (55) 3785-1110, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes ou ainda, pelo “e-mail” [compras@pminhacora.com.br](mailto:compras@pminhacora.com.br).

**15.3** O Edital poderá ser obtido no site oficial do Município [www.inhacora.rs.gov.br](http://www.inhacora.rs.gov.br) ou por meio do endereço eletrônico [compras@pminhacora.com.br](mailto:compras@pminhacora.com.br).

**15.4** A comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão divulgadas no site [www.inhacora.rs.gov.br](http://www.inhacora.rs.gov.br).

**15.5** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

**15.6** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

**15.7** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

**15.8** O Município de Inhacorá/RS se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie. (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

**15.9** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação.

**15.10** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

**15.11** Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Augusto – RS, para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente Pregão Presencial.

**15.12** São anexos deste Edital:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

**ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO;**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP;**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR;**

**ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA.**

**Inhacorá-RS, 28 de Agosto de 2017.**

**EVERALDO BUENO ROLIM**  
**Prefeito**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

1 Aquisição de Materiais de Construção, conforme especificações que seguem:

Item	Especificação	Qnt.	Und.	Valor/un	Valor Total
01	BLOCO DE CONCRETO	800	Und	3,10	2.480,00
02	CIMENTO CP II	25	Sc	36,70	917,50
03	PEDRA BRITA Nº01	01	M	126,70	126,70
04	AREIA MÉDIA	03	M	126,70	380,10
05	PEDRA DE CALÇAMENTO	02	M	120,00	240,00
06	FERRO 5/16MM	09	Br	24,00	216,00
07	FERRO 4.2MM	10	Br	8,16	81,60
08	ARAME RECOZIDO	01	KG	8,00	8,00
09	CAIBRO12X18CMX5,70M DE EUCALIPTO ROSA	45,6	M	8,84	403,10
10	CAIBRO12X18CMX2,70M DE EUCALIPTO ROSA	8,1	M	8,84	71,60
11	RIPÃO TERÇAS DE 4X6 CM DE EUCALIPTO ROSA	45	MT	3,18	143,10
12	ALUZINCO CHAPA 26 (0,50 mm) 5,70x1,10m	9	fls	36,50	328,50
13	ALUZINCO CHAPA 26 (0,50 mm) 2,70x1,10m	3	fls	36,50	109,50
14	PARAFUSOS PARA TELHAS ALUZINCO	30	UN	1,26	37,80
15	HIDROASFALTO A FRIO 3,6 LT	01	LT	36,40	36,40
16	FERRO ¼ mm	06	Br	19,48	116,88
17	PORTA METALICA COM VISOR 0,90X2,10M	01	UN	332,40	332,40
18	JANELA BASCULANTE 0,40X0,60 COM VIDRO 3MM	01	UN	99,22	99,22
19	JANELA BASCULANTE 2 X 1,50 COM VIDRO 3 MM	01	UN	420,00	420,00
20	CONJUNTO SANITÁRIO COMPLETO	01	JG	383,58	383,58
21	TOMADA 20A	04	UN	7,00	28,00
22	CAIXA CD 1	01	UN	12,37	12,37



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ

23	CABO PARALELO 2X2,5 MM	50	MT	2,56	128,00
24	INTERRUPTOR SIMPLES 1 TECLA	03	UN	5,65	16,95
25	SUORTE PAFLON	03	UN	5,06	15,18
26	CAIXA SIFONADA 100X100X40MM	01	UN	12,67	12,67
27	FOSSA SEPTICA 1825 LT	01	UN	1.356,26	1.356,26
28	CANO ESGOTO 100 MM	01	BR	53,18	53,18
29	CANO ESGOTO 40 MM	04	MT	3,82	15,28
30	LAJOTA TRAVADA	35	M <sup>2</sup>	42,41	1.484,35
31	PÓ DE PEDRA	1,5	M <sup>3</sup>	126,14	189,21
32	PISO CERAMICO	02	M <sup>2</sup>	11,38	22,76
33	ARGAMASSA ACI	01	SC	11,35	11,35
TOTAL					<b>10.277,54</b>

**2** A empresa adjudicatária deverá entregar os materiais mediante solicitação da secretaria, sem quaisquer ônus ao Município.

**3** O Pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias** após cada entrega, mediante o ateste do responsável dando conta do recebimento e cumprimento das obrigações contidas no Edital.

**Inhacorá-RS, 28 de Agosto de 2017**

**DANIELI OLIVEIRA**  
Secretaria da Administração

**FABIO SCHAKOFSKI**  
Secretário de Planejamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ

**ANEXO II-MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**Termo de Credenciamento**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, detentor de amplos poderes para nomeação de representantes para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_ com o fim específico de representar a outorgante perante o Município de Inhacorá – RS, no Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_, podendo assim retirar editas, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento dos itens, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Outorgante (reconhecer firma)

\_\_\_\_\_  
Outorgado

- Obs. 1** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deve assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para fins deste procedimento licitatório.  
**Obs. 2** Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento.  
**Obs. 3** Preferencialmente, em papel timbrado, datilografado ou impresso por meio eletrônico.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**Declaração de Preenchimento dos Requisitos de Habilitação**

(Nome da Empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_  
(endereço), \_\_\_\_\_ (cidade/estado), declara, sob as penas da Lei, que preenche  
plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital, Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_,  
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome do Declarante

**Obs.** Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP**

**Declaração de Enquadramento ME ou EPP**

DECLARO para devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, está enquadrada como \_\_\_\_\_ (microempresa/EPP), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei. Outrossim declaro que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome do Declarante:  
CRC:

**Obs.** Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ

**ANEXO V - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (o) Sr.(a) \_\_\_\_\_ (qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (constar a ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, se for o caso).

\_\_\_\_\_  
( local e data)

\_\_\_\_\_  
(nome legível, assinatura do declarante e número da carteira de identidade)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ

**ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA**

**PROPOSTA FINANCEIRA**  
**Pregão Presencial Nº 017/2017.**

Item	Especificação	Qty.	Und.	MARCA	Valor/un	Valor Total
01	BLOCO DE CONCRETO	800	Und			
02	CIMENTO CP II	25	Sc			
03	PEDRA BRITA Nº01	01	M			
04	AREIA MÉDIA	03	M			
05	PEDRA DE CALÇAMENTO	02	M			
06	FERRO 5/16MM	09	Br			
07	FERRO 4.2MM	10	Br			
08	ARAME RECOZIDO	01	KG			
09	CAIBRO12X18CMX5,70M DE EUCALIPTO ROSA	45,6	M			
10	CAIBRO12X18CMX2,70M DE EUCALIPTO ROSA	8,1	M			
11	RIPÃO TERÇAS DE 4X6 CM DE EUCALIPTO ROSA	45	MT			
12	ALUZINCO CHAPA 26 (0,50 mm) 5,70x1,10m	9	fls			
13	ALUZINCO CHAPA 26 (0,50 mm) 2,70x1,10m	3	fls			
14	PARAFUSOS PARA TELHAS ALUZINCO	30	UN			
15	HIDROASFALTO A FRIO 3,6 LT	01	LT			
16	FERRO ¼ mm	06	Br			
17	PORTA METALICA COM VISOR 0,90X2,10M	01	UN			
18	JANELA BASCULANTE 0,40X0,60 COM VIDRO 3MM	01	UN			
19	JANELA BASCULANTE 2 X 1,50 COM VIDRO 3 MM	01	UN			
20	CONJUNTO SANITÁRIO COMPLETO	01	JG			
21	TOMADA 20A	04	UN			
22	CAIXA CD 1	01	UN			





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ

23	CABO PARALELO 2X2,5 MM	50	MT			
24	INTERRUPTOR SIMPLES 1 TECLA	03	UN			
25	SUORTE PAFLON	03	UN			
26	CAIXA SIFONADA 100X100X40MM	01	UN			
27	FOSSA SEPTICA 1825 LT	01	UN			
28	CANO ESGOTO 100 MM	01	BR			
29	CANO ESGOTO 40 MM	04	MT			
30	LAJOTA TRAVADA	35	M <sup>2</sup>			
31	PÓ DE PEDRA	1,5	M <sup>3</sup>			
32	PISO CERAMICO	02	M <sup>2</sup>			
33	ARGAMASSA ACI	01	SC			
TOTAL						

\_\_\_\_\_ -RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE \_\_\_\_\_

NOME LEGÍVEL DO RESPONSÁVEL \_\_\_\_\_

CNPJ nº: \_\_\_\_\_